



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAÍTA/MT

Art. 1º O presente EDITAL tem o objetivo de regulamentar a eleição e indicação das instituições, entidades e dos movimentos sociais representativos dos segmentos dos usuários, trabalhadores da saúde, governo e prestadores de serviços de saúde, para compor e exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde, no período de 2023 - 2025, nos termos da Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, da Lei Municipal nº 962/2017 e do Regimento Eleitoral, devidamente aprovado pelo CMS.

Art. 2º As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- I. 50% para as organizações representativas do segmento de usuários;
- II. 25% de organizações representativas do segmento de trabalhadores da área de saúde;
- III. 25% de organizações representativas do segmento de governo e prestadores de serviços de saúde.

§ 1º A disponibilidade das vagas obedecerá aos dispositivos do Regimento Interno do CMS e da Lei Municipal nº 962/2017.

§ 2º As entidades e movimentos sociais representativos dos segmentos de usuários, trabalhadores, governo e prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde deverão indicar representantes para participarem da Plenária de Eleição das organizações que comporão o Conselho Municipal de Saúde de Paranaíta/MT no período de 15/12/2023 a 14/12/2025;

§ 3º Os representantes indicados pelas entidades e movimentos sociais para participarem da Plenária de Eleição, preferencialmente, deverão residir no município de Paranaíta/MT.

§ 4º Os representantes das entidades e movimentos sociais para compor o Conselho Municipal de Saúde, no ato da eleição deverá apresentar documento pessoal com foto.

§ 5º É recomendável que as organizações representativas dos segmentos de usuários, trabalhadores da saúde, governo e prestadores de serviços, a seu critério, promovam a renovação de no mínimo 30% de suas entidades representativas.

Art. 3º As organizações representativas dos segmentos de usuários, trabalhadores da saúde, governo e prestadores de serviços que pleitearem vaga no Conselho Municipal de Saúde de Paranaíta/MT deverão apresentar, formalmente, à Comissão Eleitoral os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



I. Instituições e Entidades:

- a) Cópia da ata de fundação ou de ato legal de criação da instituição ou entidade, podendo ser o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Termo de indicação, em formulário próprio, que representarão a entidade, subscrito pelo seu representante legal.

II. Movimentos Sociais:

- a) Comprovante de existência do movimento por meio de um instrumento de comunicação e informação de circulação municipal de, no mínimo, 2 (dois) anos;
- b) Termo de indicação, em formulário próprio, que representarão o movimento social, subscrito pelo seu representante reconhecido.

III. Trabalhadores da Saúde:

- a) Termo de Manifesto de Interesse em representar os Trabalhadores da Saúde junto ao Conselho Municipal de Saúde de Paranaíta/MT.

Art. 4º Cada instituição, entidade ou movimento social que queira participar do processo eletivo deverá protocolar junto à Comissão Eleitoral, na sala do Conselho Municipal de Saúde, os documentos citados no referido caput.

§ 1º O período das inscrições das instituições, entidades, movimentos sociais e trabalhadores da saúde, candidatas a ocupar vaga no Conselho Municipal de Saúde será de 09 de outubro a 20 de outubro do corrente ano, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíta/MT, com a isenção do recolhimento de qualquer taxa;

§ 2º No formulário específico deverão constar todos os dados preenchidos e devidamente assinado;

§ 3º As inscrições somente terão validade se ocorrerem nos prazos fixados por este Edital;

§ 4º A Comissão Eleitoral promoverá o deferimento das inscrições somente das organizações candidatas, que preencherem os pré-requisitos previstos neste Edital;

§ 5º Cada instituição, entidade ou movimento social poderá concorrer somente a uma vaga no pleito eletivo;

§ 6º A relação das instituições, entidades e movimentos sociais aptos a concorrerem às vagas no Conselho Municipal de Saúde será publicada no site www.paranaita.mt.gov.br e afixada no Mural Oficial do Município até o dia 25 de outubro de 2023.

§ 7º São motivos de indeferimento de inscrição de candidatos à representação no segmento de usuários que sejam servidores públicos da saúde ou empregados em quaisquer organizações vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



§ 8º A relação das inscrições indeferidas pela Comissão Eleitoral estará disponível na sala do Conselho Municipal de Saúde para possíveis recursos.

Art. 5º O prazo para impetrar recursos encerra-se 24 horas após a publicação do deferimento das inscrições e deverá ser apresentado no Conselho Municipal de Saúde, sito à Rua Alceu Rossi, S/N, Centro, Paranaíta, Mato Grosso.

§ 1º As peças recursais deverão ser apresentadas em duas vias até as 17:00 horas do dia 26 de outubro de 2023;

§ 2º A Comissão Eleitoral analisará, julgará e publicará o resultado no site www.paranaita.mt.gov.br e no Mural Oficial do Município até o dia 27 de outubro de 2023.

Art. 6º A plenária de eleição das entidades para compor o colegiado do Conselho Municipal de Paranaíta/MT será realizada no dia 29 de novembro de 2023, das 14:00 às 16:00 horas, na Câmara de Vereadores, Paranaíta, Mato Grosso.

Art. 7º Na desistência da instituição, entidade ou movimento social eleito, a Comissão Eleitoral poderá convocar a organização, habilitada a concorrer no pleito eletivo que não foi eleita, para ocupar a vaga da organização desistente no Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Havendo mais de uma organização interessada em ocupar a vaga, a Comissão Eleitoral escolherá a que tiver maior tempo de existência, atuação e funcionamento, devidamente comprovado no Município.

Art. 8º Em caso de empate, o critério para a proclamação da instituição eleita será o da instituição com maior tempo de existência e funcionamento, devidamente comprovado no Município.

Art. 9º A homologação do resultado eleitoral das organizações representativas da comunidade para exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde será formalizada por meio de Decreto do Prefeito.

Parágrafo Único. A posse ocorrerá dia 13 de dezembro de 2023.

Art. 10º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Saúde.

Paranaíta - MT, 28 de setembro de 2023.

Jackson de Lima Garcia
Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde